

LEI Nº 2516  
Este documento foi afixado no  
painel de publicações da ante-  
sala da Prefeitura Municipal  
durante 30 dias a contar  
de 19/02/26

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	09	SEC.MUNIC.DA INDÚSTRIA E COMÉR.E DESENV.ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	01	UNIDADES SUBORDINADAS
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa	3	Desenvolvimento Econômico
Atividade	2.126	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.ECONÔMICO (PROG.DE DESENV.ECON.E SOCIAL) REC 0001

**Art. 2º** Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	09	SEC.MUNIC.DA INDÚSTRIA E COMÉR.E DESENV.ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	01	UNIDADES SUBORDINADAS
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa	3	Desenvolvimento Econômico
Atividade	2.126	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.ECONÔMICO (PROG.DE DESENV.ECON.E SOCIAL) REC 0001

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	09	SEC.MUNIC.DA INDÚSTRIA E COMÉR.E DESENV.ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	01	UNIDADES SUBORDINADAS
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa	3	Desenvolvimento Econômico
Atividade	2.126	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.ECONÔMICO (PROG.DE DESENV.ECON.E SOCIAL) REC 0001

Classificação Orçamentária				
3.3.60.45.00.00.00.00	177	Subvenções Econômicas	R\$	100.000,00
			Subtotal R\$	100.000,00
			Total R\$	100.000,00

**Art. 4º** Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução parcial da seguinte dotação:

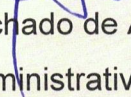
Órgão	09	SEC.MUNIC.DA INDÚSTRIA E COMÉR.E DESENV.ECONÔMICO
Unidade Orçamentária	01	UNIDADES SUBORDINADAS
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa	3	Desenvolvimento Econômico
Atividade	2.126	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.ECONÔMICO (PROG.DE DESENV.ECON.E SOCIAL) REC 0001

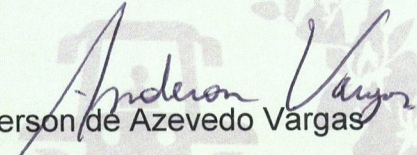
Classificação Orçamentária				
3.3.90.39.00.00.00.00	998	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
			Subtotal R\$	100.000,00
			Total R\$	100.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de fevereiro de 2026.

Registrado e publicado.

  
Janice Machado de Azevedo  
Agente Administrativo Auxiliar

  
Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O objetivo da abertura do crédito adicional especial na Ação nº 2.126 é viabilizar a execução de despesa não prevista especificamente no orçamento vigente, destinada ao repasse de incentivo econômico à empresa VDR Transportes Ltda., nos termos do Projeto de Lei que autoriza a concessão do referido incentivo, encaminhado conjuntamente para apreciação desta Casa Legislativa.

O incentivo proposto consiste em repasse financeiro destinado exclusivamente à execução de serviços de terraplanagem, necessários à implantação de empreendimento voltado às atividades de posto de combustível, parada de ônibus, borracharia, rampa de lavagem, centro logístico e hotel, a ser instalado às margens da Rodovia BR-386, no Bairro Encosta da Serra.

Inicialmente, os recursos estavam previstos na Lei Orçamentária Anual na rubrica de “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, para execução direta dos serviços pelo Município. Contudo, por decisão administrativa, optou-se pela concessão de incentivo econômico mediante repasse financeiro à empresa beneficiária, condicionado à comprovação da execução dos serviços, o que exige a criação de dotação específica por meio de crédito adicional especial.

Ressalta-se que o repasse dos recursos ficará condicionado à aprovação do Projeto de Lei que autoriza o incentivo econômico, bem como à formalização de Termo de Compromisso, no qual serão estabelecidas as condições de aplicação dos recursos, a forma de comprovação das despesas e os critérios de

prestação de contas, assegurando o controle, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, estimular novos investimentos no Município, ampliar a oferta de serviços, gerar arrecadação tributária e possibilitar a criação de empregos diretos e indiretos, atendendo ao interesse público.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para a apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de fevereiro de 2026.



**Anderson de Azevedo Vargas**  
Prefeito Municipal